



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2025

Dá denominação de “AMARO COVRE” à
Sede da Prefeitura Municipal de Boa Espe-
rança-ES

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 018/2025, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, para os fins constitucionais.

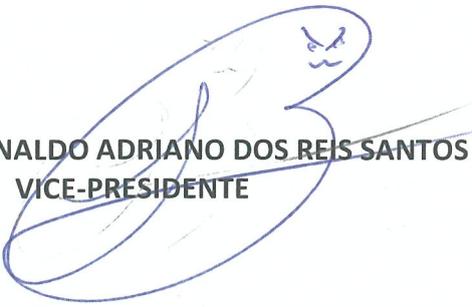
Art. 1º Passa a denominar-se de “AMARO COVRE” a Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, localizada no Centro da cidade, na Avenida Senador Eurico Rezende, número setecentos e oitenta.

Parágrafo Único. Caso a Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES venha a mudar de lugar, que se permaneça a denominação, independente do local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança- ES, aos 07 de maio de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
PRESIDENTE


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO

